



PORTARIA Nº 36, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Constitui a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da área temática Pesquisa de Satisfação, alinhada à iniciativa 6.4 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê, como uma de suas iniciativas, “6.4. Aperfeiçoar a gestão do relacionamento e da percepção dos associados em relação à atuação da ATRICON”, vinculada ao objetivo estratégico de “6. Garantir a defesa dos direitos, prerrogativas e interesses dos associados da ATRICON”;

CONSIDERANDO a evolução do modelo de planejamento institucional da Atricon para a Gestão 2026-2027, com a organização de seu portfólio institucional em programas estruturantes, vinculados às Vice-Presidências e à Secretaria-Geral, conforme deliberado pelos titulares desses órgãos em reunião na sede da entidade em Brasília-DF, no dia 20 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que esse modelo de organização e planejamento reforça a liderança estratégica compartilhada entre a Presidência, as Vice-Presidências e a Secretaria-Geral, responsáveis pela condução dos programas e pela orientação das iniciativas que compõem o portfólio institucional da Atricon;

CONSIDERANDO o papel central das comissões e das redes institucionais na concepção, execução e entregas dos projetos e ações, constituindo os núcleos de desenvolvimento das soluções institucionais e das entregas da Atricon;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor e/ou atualizar as portarias das comissões responsáveis pelos projetos e ações da Atricon, de modo a adequá-las à nova estrutura de governança, aos direcionadores estratégicos e aos planos de entregas da Gestão 2026-2027,



aprovados na reunião realizada no TCE-SC nos dias 16 e 17 de março de 2026;

CONSIDERANDO a continuidade e o aprimoramento de projetos e de ações desenvolvidos em gestões anteriores da Atricon, os quais evidenciam a consolidação de agendas institucionais relevantes e a necessidade de seu aprofundamento, especialmente diante dos desafios de ampliar o engajamento e a satisfação dos membros dos Tribunais de Contas em relação às iniciativas da Atricon;

CONSIDERANDO que a área temática Pesquisa de Satisfação integra o portfólio institucional da Atricon – no âmbito do Programa Benefícios Associativos, vinculado à Vice-Presidência de Defesa de Direitos e Prerrogativas e de Assuntos Corporativos – e contribui diretamente para a identificação de pontos fortes e de oportunidades de melhoria nos serviços e processos institucionais da Atricon, por meio da escuta ativa de seus associados e demais membros dos Tribunais de Contas, contribuindo para a retroalimentação do planejamento estratégico, a *accountability* e o fortalecimento da confiança institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da **área temática Pesquisa de Satisfação**, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas (TCE-SE) – coordenadora-geral;
- II. Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos (TCE-AC);
- III. Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos (TCE-AL);
- IV. Conselheiro Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota (TCE-GO);
- V. Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar (TCE-TO);
- VI. Conselheiro-Substituto Humberto Bosco Lustosa Barreira (TCE-GO);
- VII. Diogo Gabriel Matos Camilo (TCE-SE) – secretário executivo;
- VIII. Analice de Moura Pinto (TCE-AL);
- IX. Dagmar Albertina Gemelli (TCE-GO);
- X. Orlando de Araújo Castro (TCE-AL);
- XI. Renata Montes de Vasconcellos (TCE-SE) – enlace da Vice-Presidência de Defesa de Direitos e Prerrogativas e de Assuntos Corporativos.



§ 1º As atividades da Comissão serão realizadas sob a liderança da Vice-Presidência de Defesa de Direitos e Prerrogativas e de Assuntos Corporativos e em conformidade com as diretrizes estratégicas elencadas a seguir:

- I. realizar pesquisa de satisfação junto aos membros (associados e não associados) dos Tribunais de Contas;
- II. mapear perfil de associados;
- III. apresentar resultados da pesquisa de satisfação;
- IV. realizar levantamento junto aos TCs dos membros que aposentarão em 2026 e 2027.

§ 2º Compete à Comissão executar as seguintes entregas, organizadas por tipologia, conforme diretrizes estabelecidas no parágrafo anterior:

- I. Produção e difusão do conhecimento:
 1. questionário de pesquisa de satisfação entre membros-associados;
- II. Comunicados e instrumentos de divulgação:
 2. campanha anual (apenas em 2027.1) de realização de pesquisa de satisfação.

§ 3º O detalhamento das entregas, inclusive quanto a prazos, constará de plano de entregáveis próprio, elaborado pela Comissão, o qual poderá ser ajustado ao longo de sua execução, observadas as diretrizes da área temática e em conformidade com as orientações da Atricon.

§ 4º O monitoramento das entregas será realizado por comissão específica instituída pela Atricon, com o apoio do(s) enlace(s) indicados pela Vice-Presidência de Defesa de Direitos e Prerrogativas e de Assuntos Corporativos, assegurada a articulação com a comissão responsável pela execução do(s) projeto(s) e/ou ações.

§ 5º O presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos específicos e entregas especializadas, em apoio às atividades da Comissão.

§ 6º As atividades da Comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, não implicando dedicação exclusiva de seus integrantes nem remuneração.

§ 7º A Comissão atuará de forma articulada com as demais comissões, comitês e redes que



tratem de temas correlatos, de modo a evitar sobreposição de esforços, favorecer a interoperabilidade das iniciativas e ampliar a disseminação de soluções inovadoras no Sistema Tribunais de Contas.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria Atricon nº 44/2024.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente